



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020
UASG 090008

Pregão Eletrônico nº01/2020		Data de Abertura: 19/03/2020 às 09:00 no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br	
Objeto			
Registro de preços para aquisição de equipamentos médicos/hospitares para a Seção Judiciária da Paraíba			
REGISTRO DE PREÇOS?	MODO DE DISPUTA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
SIM	ABERTO	NOTA DE EMPENHO	POR GRUPO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA SEÇÃO XI)	
Requisitos Básicos: - SicaF	Requisitos Específicos: - Atestado de Capacidade Técnica

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Valor estimado total
SIM	NÃO	R\$ 13.232,56
Prazo para envio da proposta/documentação		
Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.		
Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações	
Até 16/03/2020 para o endereço cpl@jfpb.jus.br	Até 16/03/2020 para o endereço cpl@jfpb.jus.br	

Observações Gerais
A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 1%.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 348/2019-GDF, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, por meio da internet, através do portal **COMPASNET**, disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**, tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o registro de preços para aquisição de equipamentos médicos/hospitalares para a Seção Judiciária da Paraíba, regido pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos n.ºs 10.024/2019 e 7.892/2013, pela Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/1993, outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, demais alterações posteriores, e, ainda, pelas condições e exigências estabelecidas neste Edital. O início da sessão de disputa de preços dar-se-á da seguinte forma:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 19 de março de 2020

HORÁRIO: 09h00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 090008

SEÇÃO I – DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição de equipamentos médicos/hospitalares para a Seção Judiciária da Paraíba, conforme especificações constantes do Termo de Referência (anexo I).
- 1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 13.232,56**, que é o teto máximo aceitável para fins de contratação, de acordo com pesquisa prévia de mercado realizada pela Seção de Compras desta JFPB.

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** quaisquer empresas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível, e especializadas com o objeto da licitação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto às de documentação,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

devidamente autorizadas, conforme disposto no art. 24 do Decreto-Lei n. 73/1966, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

- 3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- 3.2. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Não poderão participar deste **Pregão**:

- 3.3. Empresa suspensa de participar de licitação e impedido de contratar com a JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA, durante o prazo da sanção aplicada.
- 3.4. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 3.5. Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.
- 3.6. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98.
- 3.7. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 3.8. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
 - 3.8.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.9. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 3.10. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**.
- 3.11. Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão, ou incorporação.
- 3.12. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 3.13. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.14. Cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 24, parágrafo único, do Decreto-Lei n. 73/1966.

SEÇÃO IV – DO REGISTRO DE PREÇOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4. O Sistema de Registro de Preços (**SRP**) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.
- 4.1. A Ata de Registro de Preços (**ARP**) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.
- 4.2. Órgão Gerenciador é todo órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.
- 4.3. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa do procedimento licitatório para Registro de Preços, bem como integrante da futura Ata de Registro de Preços.
- 4.4. O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária da Paraíba, através da Seção de Licitações e Contratos.
- 4.5. O presente **Registro de Preços** terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.
- 4.6. A existência de **Registro de Preços** não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, **sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições**.
- 4.7. Homologado o resultado da licitação, a Seção de Licitações e Contratos da JFPB, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da **ARP**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.
- 4.8. A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Seção de Licitações e Contratos da Justiça Federal na Paraíba, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, ou outro similar.
- 4.9. A **ARP** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, c/c o disposto no Decreto nº 7.892/2013.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5. A **licitante** deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.
- 5.1. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor total ofertado para cada item do grupo**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 5.2. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 5.3. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

- 5.4. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.
- 5.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 5.7. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 5.8. Até a abertura da sessão pública, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
- 5.9. O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.
 - 5.9.1. Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.
- 5.10. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 5.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
7. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
8. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
10. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
12. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

registrado no sistema.

13. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
14. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
15. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
16. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
17. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
18. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
19. Neste **Pregão** o modo de disputa adotado é o **aberto**, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.
- 19.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 19.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 1% (um por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO IX – DA NEGOCIAÇÃO

20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
- 20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

21. A **licitante melhor classificada** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, **no prazo de 2h (duas horas)**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.
22. O **Pregoeiro** verificará no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.jus.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela **licitante melhor classificada**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

da Lei Complementar n.º 123/2006.

- 23.** O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 23.1.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 23.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 23.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 23.4.** Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 23.5.** Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.
- 23.6.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.
- 23.7.** Em cumprimento ao disposto no inciso X do artigo 40 da Lei 8.666/1993 e consoante o que dispõe o Acórdão TCU n.º 244/2003-Plenário, **o valor unitário máximo aceitável, por item**, para fins de aquisição, será o teto médio estimativo obtido através de pesquisa de preços, a saber: **ITEM 1: R\$ 5.853,28; ITEM 2: R\$ 2.907,04; ITEM 3: R\$ 1.619,76; ITEM 4: R\$ 2.394,72; ITEM 4: R\$ 457,76.**
- 23.8.** A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.
- 23.9.** Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 23.10.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

SEÇÃO XI – DA HABILITAÇÃO

- 24.** A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital.
- 25.** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.
- 26.** As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
- 27.** Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das **licitantes** será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 27.1.** Comprovação de aptidão por meio de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do licitante para fornecimento com as características do objeto da licitação.
- 27.2.** Declaração de que não emprega cônjuge ou parente de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membro ou de juiz vinculado a Justiça Federal na Paraíba e/ou Tribunal Regional Federal da 5ª Região.
- 28.** O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.
- 29.** Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do **Pregoeiro**, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.
- 30.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**, em caso de diligência.
- 31.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Seção de Licitações e Contratos da Seção Judiciária da Paraíba, localizada na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brisamar, CEP: 58031-900 – João Pessoa (PB).

SEÇÃO XII – DO RECURSO

- 32.** Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 32.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.
- 32.2.** O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 32.3.** A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 33.** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do TC 037.762/2019-2 franqueada aos interessados.
- 34.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.
- 35.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 36.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 37.** A homologação deste **Pregão** compete ao Secretário de Licitações, Contratos e Patrimônio do Tribunal de Contas da União.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

38. O objeto deste **Pregão** será adjudicado às **licitantes vencedoras** dos respectivos grupos de itens.

SEÇÃO XIV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

39. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a **licitante vencedora** será convocada para retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
40. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência em anexo a este Edital.
41. O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA.
42. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.
43. Quando a **licitante** convocada não retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para retirar a nota de empenho, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XV – DAS SANÇÕES

44. A **licitante** ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no Sicafe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 44.1. cometer fraude fiscal;
- 44.2. apresentar documento falso;
- 44.3. fizer declaração falsa;
- 44.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 44.4.1. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.
- 44.5. não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- 44.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 44.7. não mantiver a proposta;

SEÇÃO XVI – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

45. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@jfpb.jus.br, até as 16 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
46. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
47. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

48. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@ifpb.jus.br.
49. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
50. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

51. Este **Pregão** poderá ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 51.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.
- 51.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
52. É facultado ao **Pregoeiro**, em qualquer momento, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo que sejam necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação, motivo pelo qual a adjudicação do objeto do certame somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
53. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 53.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
54. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
55. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
56. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;
57. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEÇÃO XVIII – DOS ANEXOS

- 58.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 58.1.** Anexo I – Termo de Referência;
 - 58.2.** Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - 58.3.** Anexo III – Modelo de Declaração de que não emprega cônjuge ou parente de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membro ou de juiz vinculado a Justiça Federal na Paraíba e/ou Tribunal Regional Federal da 5ª Região;

SEÇÃO XIX – DO FORO

- 59.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de João Pessoa/PB, Seção Judiciária da Paraíba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

João Pessoa, 05 de março de 2020.

Marcos Antônio Braga Guimarães
Pregoeiro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista o que institui a Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, em conformidade c/ o inc. XI, art. 3º e inc. II, art. 8º do Decreto 10.024/2019, a Justiça Federal na Paraíba pretende realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, através do Sistema de Registro de Preços, objetivando a aquisição utensílios médicos hospitalares, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram -se no presente documento, nos termos exigidos no art. 9º, I e § 2º, ambos do Decreto nº 5.450/2005. A seguir são apresentadas informações contendo elementos capazes de propiciar a avaliação da despesa pela Administração, considerando as discriminações das aquisições, segundo preços praticados no mercado em pesquisa a ser realizada pelo Setor Competente.

1 – DO OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo aquisição de Utensílios Médicos Hospitalares, sendo: (08 unidades) macas para exame clínico adulto; (08 unidades) biombos hospitalares, (08 unidades) escadas clínicas para uso em maca, (08 unidades) negatoscópios e (08 unidades) estetoscópios, destinados a compor as novas estruturas das salas de perícias médicas judiciais das Varas JEF (7ª e 13ª) nesta Seção e para atender as necessidades de perícia da 11ª Vara - Subseção Judiciária de Monteiro, 15ª Vara - Subseção de Sousa/PB e Apoio Administrativo de Campina Grande, como também em razão da possibilidade de criação de novas salas de perícias médicas nas demais Subseções Judiciárias Federais na Paraíba, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições descritas neste Termo de Referência.

2 – DOS ANEXOS E DAS DEFINIÇÕES

2.1 – Dos anexos:

Faz parte integrante deste Termo de Referência o ANEXO I – Relatório de Cotação de Preços (doc. SEI 1416129).

3 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Registro de preços para aquisição dos materiais abaixo relacionados com as seguintes características técnicas e condições, as quais deverão ser rigorosamente observadas por ocasião da formulação dos preços a serem propostos:

3.1 – Especificações técnicas, quantidades e unidades:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Classificação: Aparelhos/utensílios médicos, odont, labor. e hospitalares - 12311.01.03				
ITEM	UNIDADES SOLICITANTES	QUANT	GARANTIA	ESPECIFICAÇÃO
01	7ª e 13ª Varas, Seção de Apoio Administrativo da Subseção de Campina Grande, e reserva técnica.	08	12 meses	Maca para exame clínico, medindo aproximadamente 1,80 X 0,80 X 0,60m (c x a x l), estrutura tubular em aço, acabamento c/ pintura epóxi a pó, c/ cabeceira ajustável em 02 ou mais posições, leito estofado revestido em courvim na cor preta, c/ espuma de densidade 26 ou superior, pés com ponteiros plásticos, c/ capacidade para suportar 120kg ou superior.
02	7ª e 13ª Varas, Seção de Apoio Administrativo da Subseção de Campina Grande, 15ª Vara e reserva técnica.	08	12 meses	Biombo hospitalar triplo, estrutura tubular de aço inoxidável de ¾ de diâmetro; painéis retráteis; c/ 06 (seis) rodízios de 2"; altura aproximada de 1,80m e largura de 0,65m em cada painel; c/ 03 panos em napa laváveis; cor branca. Padrão BBS.
03	7ª e 13ª Varas, 7ª e 13ª Varas, Seção de Apoio Administrativo da Subseção de Campina Grande, 15ª Vara, e reserva técnica.	08	12 meses	Escada hospitalar c/ 02 (dois) degraus c/ piso em chapa de aço inox revestido c/ borracha antiderrapante e proteção em cinta de aço, medindo aproximadamente 0,40c x 0,36l x 0,36a metros, estrutura em tubo de aço inox, pés c/ ponteiros de borracha.
04	7ª e 13ª Varas, Seção de Apoio Administrativo da Subseção de Campina Grande, 15ª Vara, e reserva técnica.	08	12 meses	Negatoscópio para análise de exames raio-x, medindo aproximadamente (0,38 x 0,49 x 0,12m) em chapa de aço de aprox. 0,75mm pintada na cor branca, c/ tratamento antiferruginoso, iluminação fluorescente homogênea, visor em plástico acrílico de 3mm, translúcido e flexível, c/ prendedor de radiografia, botão liga/desliga, c/ encaixe para



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

				pedurar em parede, bivolt.
05	11ª Vara, e reserva técnica	08	12 meses	Estetoscópio auscultador em inox duplo, adulto e pediátrico, cor preta, olivas em PVC, tubo em "Y" de PVC e mola em aço.

3.2 – Do fornecimento:

1. Os materiais serão solicitados pela Administração de acordo com a necessidade, não ultrapassando o quantidade limite informada no subitem 3.1, deste Termo de Referência;
2. O particular deverá fornecer os materiais rigorosamente segundo as especificações e referências indicadas na respectiva proposta, salvo fato superveniente formalmente encaminhado por meio eletrônico pelo fornecedor e acatado pela Administração;
3. Correrão por conta do particular os custos com o fornecimento dos materiais e/ou equipamentos, segundo condições de entrega abaixo indicadas;
4. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização;
5. O prazo de fornecimento será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da respectiva nota de empenho, podendo ser prorrogado a critério da Administração em razão de fato superveniente apresentado pelo particular na forma escrita através de mensagem eletrônica;
6. Os materiais constantes do subitem 3.1, deste Termo de Referência, deverão ser entregues no total na Seção Judiciária Federal na Paraíba, de acordo com o endereço constante no subitem 3.3;
7. O prazo para montagem, após o recebimento dos materiais, se houver necessidade, será de até 15 (quinze) dias corridos após a entrega do bem à contratante;
8. A montagem, quando houver, deverá ser realizada à custa do fornecedor e nos locais indicados pela Administração, conforme endereço constante no subitem 3.3.

3.3 – Do local, horários e condições de entrega:

Os materiais deverão ser entregues, a expensas do particular, em dias úteis, no horário das 8 às 17 horas, no seguinte endereço: Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba, Rua João Teixeira de Carvalho, nº 480, Brisamar, CEP: 58031-900.

1. A entrega deverá ser realizada no edifício-sede da Seção Judiciária da Paraíba-SJ/PB, devendo ser entregue no Setor de Almoxarifado, localizado na garagem do subsolo do edifício-sede da Justiça Federal na Paraíba e se, por alguma razão, tal setor esteja fechado ou caso não seja localizado o responsável por tal Setor, deverá o portador dirigir-se à Seção de Material e Patrimônio ou a Seção de Segurança no andar térreo do endereço de entrega já citado desta instituição;
2. Os materiais deverão vir devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal, bem como com o respectivo documento de transporte indicando os volumes.

3.4 – Da garantia dos materiais:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1. Todos os materiais deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, nos termos da legislação vigente.

3.5 – Das propostas de preços:

1. As propostas terão validade mínima de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da sessão pública de abertura do processo licitatório;
2. Na proposta de preços deverá constar os bens especificados de forma clara, cotados em conformidade com este Termo de Referência, com o edital e seus anexos, citando marca e modelo ou outra característica que possa identificar o material, respeitando uma variação de 5% para maior ou menor nas dimensões, medidas e capacidades dos materiais apresentados;
3. A apresentação da proposta implica a aceitação das condições do edital e seus anexos;
4. Vencido o prazo de validade indicado no item anterior, ficará o particular desobrigado;
5. A proposta final de preços do particular deverá conter as seguintes informações, entre outras:

e.1. Conter tabela de preços conforme modelo constante no item 3.1;

e.2. Indicar o prazo de validade que será, no mínimo, de 60 (sessenta) dias corridos;

e.3. Indicar expressamente a marca e referência do material ou produto cotado, de maneira que se possa identificá-lo exatamente dentro da linha de produção do fabricante;

e.4 A empresa vencedora deverá apresentar catálogos e/ou portfólios com especificações precisas dos produtos relacionados no item 3.1 deste Termo de Referência, preferencialmente, de modo imediato após a licitação e respeitando o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor no sistema eletrônico, para o endereço eletrônico patrimonio@jfpb.jus.br;

e.5 Os catálogos e/ou portfólios serão analisados pelas unidades técnicas responsáveis, sendo oportuna e previamente comunicada a aceitação ou rejeição das mesmas à licitante vencedora. Sendo rejeitado o(s) material(is) apresentado(s), a empresa vencedora deverá apresentar novo catálogo com outra indicação de material(is), de acordo com a proposta de preços, seguindo as especificações contidas no item 3.1 deste Termo de Referência.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Obriga-se a instituição:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
2. Reservar local apropriado para o recebimento do mobiliário objeto deste documento;
3. Ter pessoal disponível para o recebimento do mobiliário no horário previsto neste documento;
4. Receber o mobiliário de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contratado;
5. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de uma comissão/servidor especialmente designado;
8. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

5.2 – Obriga-se a contratada:

1. Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;
2. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
3. Entregar o objeto deste Termo de Referência nos endereços constante no subitem 3.3 deste documento, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida;
4. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
7. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;
9. Sujeitar-se à fiscalização da contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;
10. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

6 – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

6.1 – Da classificação da despesa:

A despesa prevista para contratação do objeto deste termo de referência correrá à conta do elemento de despesas constante no subitem 3.1.

6.2 – Da liquidação da despesa e do pagamento:

1. A despesa deverá ser devidamente atestada pelo responsável, sejam servidores da Seção de Material e Patrimônio, seja os Assistentes de Manutenção Elétrica ou Eletrônica, ou servidor indicado pela Administração, mediante emissão de nota técnica e aposição de carimbo no verso da nota fiscal.
2. Caso o valor do objeto seja superior ao limite fixado na alínea “a” do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, o procedimento exigido na alínea anterior deverá ser realizado por meio de comissão de recebimento, nos termos exigidos no § 8º do artigo 15 do mesmo diploma legal;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do fornecedor, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;
4. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em parcela única, até o 5º (quinto) dia útil, para as despesas que não ultrapassem o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e até o 10º (décimo) dia útil, para as demais despesas, após o recebimento definitivo, desde que a contratada:
 1. Entregue a nota fiscal ou documento equivalente;
 2. Indique os dados bancários para depósito.
1. A instituição, na condição de contribuinte substituto, reterá na fonte os tributos e contribuições, nos termos estabelecidos pela legislação;
2. Por ocasião de cada pagamento, a contratante verificará a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, por meio de consulta às certidões exigidas no procedimento licitatório. A existência de irregularidade sujeitará a contratada à aplicação das penalidades cabíveis e eventual rescisão contratual.

6.3 – Da retenção e da glosa de valor:

1. A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, realizar a retenção de valor a ser pago à empresa contratada, destinado à futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração ou para eventual compensação de eventuais sanções pecuniárias propostas pela unidade técnica responsável;
2. Havendo proposta de retenção de valor, será liberado o pagamento parcial da parte incontroversamente devida à contratada;
3. Poderá a Administração descontar ou glosar, de forma definitiva, total ou parcial, valor a ser devido à contratada para fins de fazer frente a eventuais prejuízos acarretados ou compensação de sanções pecuniárias, observado o devido processo legal.

7 – DO ACOMPANHAMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Do acompanhamento da execução do objeto

7.1.1 São atividades a serem realizadas pelos responsáveis pelo acompanhamento contratual:

1. Acompanhar o **recebimento da nota de empenho** assinada no devido processo administrativo constante no SEI;
2. Encaminhar a nota de empenho ao particular em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após a emissão da mesma;
3. Começar a contagem do prazo de entrega dos materiais, conforme alínea “e”, do item 3.2, após a data de recebimento da nota de empenho;
4. Acompanhar o prazo de entrega dos materiais, conforme descrito no item acima;
5. Notificar formalmente o particular, quando houver atraso no prazo de entrega dos materiais;
6. Realizar a conferência das especificações, vistorias e testes para o recebimento dos materiais, solicitando parecer do setor técnico afim, quando necessário;
7. Atestar a nota fiscal conforme procedimentos da instituição, quando tudo atender ao especificado;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8. Comunicar ao particular, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quando houver alguma providência a ser tomada por ele, permitindo sua resposta no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
9. Encaminhar os casos de sanções ou outras situações legais à Seção de Licitações e Contratos desta casa para os procedimentos cabíveis;
10. Encaminhar a nota fiscal, após atesto, juntamente com documentos relativos ao recebimento e aceitação, à Seção de Orçamento e Finanças para fins de pagamento.

7.2 Do recebimento do objeto

1. O **recebimento do objeto** deverá ser realizado por servidor responsável pela unidade técnica ou por comissão de recebimento, devendo ser observado:

i. **Recebimento provisório**: no ato da entrega, mediante mera conferência de volumes e aposição de carimbo na segunda via do documento de entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta;

ii. **Recebimento definitivo**: no prazo de até **15 (quinze) dias úteis contados do recebimento ou montagem, se houver, dos bens**, após a verificação da qualidade, quantidade, prazo de validade do material e demais condições fixadas neste termo de referência, bem como ato de aceitação por meio de emissão de nota técnica e atesto na referida nota fiscal.

1. Não serão aceitos materiais ou produtos em desacordo com as condições indicadas neste termo de referência, bem como na respectiva proposta do contratado, especialmente quanto às especificações técnicas mínimas, marcas, referências, prazo de validade, entre outras, salvo fato superveniente devidamente acatado pela Instituição;
2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratada, às suas expensas, terá o prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
3. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e a assinatura do servidor ou membro da comissão da contratante responsável pelo recebimento provisório.

8 – DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTOS

a) As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste termo de referência são aquelas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, bem como no artigo 7º da Lei 10.520/2002, sendo o procedimento de eventual aplicação realizado, de forma objetiva;

b) As condutas da contratada contrárias às regras deste termo de referência serão classificadas à proporção da gravidade do fato, conforme tabela abaixo:

INADIMPLENTO	CLASSIFICAÇÃO
Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos a esta Seção Judiciária.	Falta leve



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Descumprimento de obrigações acessórias ou secundárias não classificadas com outra gravidade.	
Não manter as condições de habilitação aferidas no processo licitatório durante a vigência do contrato, nos termos exigidos na alínea “h” do subitem 5.2 deste termo de referência.	Falta média
Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contidas nas alíneas “f” e “g” do subitem 5.2 deste termo de referência.	
Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contidas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “j” do subitem 5.2 deste termo de referência.	
Descumprimento de determinação expressa da Fiscalização.	Falta grave
Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contidas nas alíneas “b”, “e”, “i” do subitem 5.2 deste termo de referência.	
Inexecução total do contrato.	Falta gravíssima
Subcontratação total do objeto deste termo de referência.	

CLASSIFICAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
FALTA LEVE	5%
FALTA MÉDIA	10%
FALTA GRAVE	30%
FALTA GRAVÍSSIMA	50%

c) A fiscalização do contrato formalizará a infração notificando através de advertência a contratada para que esta, imediatamente, tome as providências cabíveis visando à correção da mesma. Caso a contratada não cumpra imediatamente a infração formalizada, a aplicação das sanções obedecerá os quadros acima;

d) Na ocorrência de inadimplemento de outras condições contidas neste termo de referência não contempladas na alínea anterior desta cláusula, caberá à unidade responsável ou à comissão de recebimento propor a classificação da gravidade da conduta de leve a gravíssima para fins de análise pela autoridade competente para aplicação do sancionamento, observados o contraditório e a ampla defesa;

e) Cabe ao responsável pelo recebimento do objeto informar à Seção de Licitação e Contratos a inexecução contratual e a respectiva sanção a ser aplicada, de acordo com as tabelas constantes nesta cláusula.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As sanções fixadas nesta cláusula serão aplicadas nos autos do processo de fiscalização/gestão do contrato, no qual será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.2. Demais sanções poderão ser aplicadas, previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Documento assinado eletronicamente por **ALUSKA MAGNA DE MACEDO MOURA, ASSISTENTE TÉCNICO III**, em 20/02/2020, às 09:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2020-JFPB

Aos dias do mês de do ano de 2020, a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, com sede na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 - Brisamar - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.433.643/0001-42, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, Cícero Caldas Neto, CPF/MF nº 225.575.124-00, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 1448/2017-GDF, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2020 – JFPB, cujo objetivo foi a formalização de registro de preços para aquisição de equipamentos médicos/hospitalares para a Seção Judiciária da Paraíba, processada nos termos do Processo Administrativo SEI nº 0003126-31.2019.4.05.7400, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/1993, regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais do REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos médicos/hospitalares para a Seção Judiciária da Paraíba, cujos quantitativos estimados e condições gerais para fornecimento estão dispostos no Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo I do Edital de licitação, Pregão Eletrônico nº 01/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

a) Integra a presente ARP a **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho/assinatura do termo de contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

b) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

c) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a) assinar a ARP e retirar a nota de empenho/assinar o termo de contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) entregar os materiais solicitados nos prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital de licitação, Pregão Eletrônico nº 01/2020-JFPB);

c) fornecer os materiais conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- d) entregar os materiais solicitados nos respectivos endereços do órgão gerenciador e dos órgãos participantes da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;
- l) manter, durante e vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) arcar com as despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia de de

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA		
CNPJ:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	FONE:FAX



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

				XXXXXXXXXX	
END.:		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		E-MAIL: XXXXXX	
LOTE XX					
Item	Und.	Quant.	ESPECIFICAÇÃO	MODELO/ MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)
XXX	XX	XXX	XXXXXXXXXXXX	XX	XX

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do atesto da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, a qual deverá ser atestada pelo **Setor de Almoxarifado**, ou por outros servidores especialmente designados. Caso o pagamento corra pela Caixa Econômica Federal/Banco do Brasil, este será efetuado mediante depósito bancário, no prazo estimado de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da documentação na CEF/BB, motivado pelo ajuste que vier a substituir o Contrato nº 42/2009, celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Tribunal Regional Federal da 5ª Região, e/ou pelo contrato firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Banco do Brasil, com o Conselho da Justiça Federal e os 5 Tribunais Regionais Federais.

Parágrafo primeiro – na forma do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, serão retidos, na fonte, o imposto sobre a renda (IR), bem assim a contribuição sobre o lucro líquido (CSLL), a contribuição para o financiamento da Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre o pagamento de cada mensalidade efetuado a CONTRATADA. Outros tributos também poderão ser retidos, de acordo com a legislação em vigor;

Parágrafo segundo – caso o(s) FORNECEDOR (ES) seja(m) optante(s) seja(m) optante(s) pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, este não ficará sujeito à retenção prevista no subitem anterior. Para tanto, deverá apresentar, no ato do pagamento, declaração na forma do anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em duas vias assinadas pelo seu representante legal;

Parágrafo terceiro – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal junto ao SICAF, ou ainda outros documentos que supram as exigências de regularidade fiscal;

parágrafo quarto – havendo atraso no pagamento de suas obrigações, a Justiça Federal na Paraíba/ Caixa Econômica Federal procederá à atualização financeira diária de seus débitos, através da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

fórmula:

$R = V \times I$ onde: R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) e do IGP-DI (FGV) dos últimos 12 meses.

parágrafo quinto – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

parágrafo sexto – nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial da União, Seção 3, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/1993;

parágrafo primeiro – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado;

parágrafo segundo – ocorrendo majoração no preço registrado, deverá o fornecedor requerer, em tempo hábil, o devido reajuste **antes** de ser efetuado o pedido do objeto por parte da Administração, mediante a emissão da competente nota de empenho/termo de contrato;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DOS ITENS

Para efeito de verificação da conformidade do material entregue, esta Seção Judiciária da Paraíba efetuará o recebimento na forma do disposto no ITEM 7.2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho ou assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Juiz Federal Diretor do Foro do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades previstas no **ITEM 8** do Termo de Referência (anexo I do edital de licitação), sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ato(s) ensejar(em).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo SEI nº 0003126-31.2019.4.05.7400;
- b) Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2020-JFPB e seus Anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 01/2020.
- e) Código de Conduta da Justiça Federal, instituído pela Resolução nº 147, de 15 de abril de 2011, do Conselho da Justiça Federal;

Parágrafo único – os casos omissos deste ajuste serão resolvidos de acordo com os termos da legislação pertinente a contratações firmadas pela Administração Pública, vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Justiça Federal em João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, eu, Marcos Antônio Braga Guimarães, Supervisor da Seção de Licitações e Contratos, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Cícero Caldas Neto
Diretor da Secretaria Administrativa

EMPRESA (S) FORNECEDORA (S)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA CÔNJUGE OU PARENTE DE OCUPANTES DE CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO, DE MEMBRO OU DE JUIZ VINCULADO À JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA E/OU AO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Eletrônico nº 19/2019 da Justiça Federal na Paraíba, na forma do art. 3º da Resolução nº 07/2005, de 18/outubro/2005, com a redação dada pela Resolução nº 09, de 06/dezembro/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que não emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a Justiça Federal na Paraíba e/ou Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS